



ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ – AGEPEN-PI

Avenida Marechal Castelo Branco, 911, centro empresarial Rio Poty, Torre 2, sala 411, Bairro Porenquanto, CEP 64003-901 - Teresina – Piauí - Brasil
CNPJ: 19.341.370/0001-10 - e-mail: agepenpi@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DA ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ – AGEPEN/PI

O Presidente da Comissão Eleitoral eleito na forma do artigo 53, § 2º do Estatuto da Associação Geral do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí – AGEPEN/PI, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 03 de março de 2023, na Academia de Polícia Penal do Estado do Piauí – ACADEPEN/PI, localizada na Rua Barroso, 732, Centro/Norte de Teresina, Piauí, no uso das suas atribuições legais, preceituadas no Estatuto desta Entidade, faz saber aos que tomarem ciência do presente Edital e a quem interessar possa, que estão CONVOCADAS AS ELEIÇÕES GERAIS para composição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da mencionada Entidade classista, as quais reger-se-ão pelas seguintes disposições:

Artigo 1º - A coordenação, fiscalização, apuração do pleito eleitoral e a posse da nova Diretoria eleita e do Conselho Fiscal para o triênio 2023/2026 ficarão a cargo desta Comissão Eleitoral conforme disposto no Estatuto.

Artigo 2º - As chapas serão registradas exclusivamente na sede da Associação Geral do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí – AGEPEN/PI, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, 911, Centro Empresarial Rio Poty, Torre 2, sala 411, Bairro Porenquanto, Teresina/PI, no horário de 08h às 12h do dia 21 de abril até o dia 06 de maio de 2023, conforme artigo 47 sendo que o pleito eleitoral ocorrerá no dia 16 de maio de 2023, das 8:00 h às 17:00 horas, podendo excepcionalmente ser prorrogado o horário, por deliberação da Comissão Eleitoral.

Artigo 3º - A chapa registrada receberá o competente registro obedecendo à ordem de inscrição.

Artigo 4º - São inelegíveis os associados que:

I - Sem motivo justificado, não estiverem quites com as obrigações contratuais ou impostas pelo Estatuto;



ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ – AGE PEN-PI

Avenida Marechal Castelo Branco, 911, centro empresarial Rio Poty, Torre 2, sala 411, Bairro Porenquanto, CEP 64003-901 - Teresina – Piauí - Brasil
CNPJ: 19.341.370/0001-10 - e-mail: agepenpi@hotmail.com

II - Não estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 5º - O processo de requerimento do registro das chapas, bem como as formalidades legais a serem observadas durante o processo eleitoral deverá obedecer ao disposto nos artigos 47,48, 49, 50, 51 e 52 do Estatuto.

Parágrafo único - Para fins de registro de chapa, exigir-se-ão os seguintes documentos:

- I — Ficha de qualificação do candidato, em duas vias assinadas;
- II — Cópia do último contracheque;
- III - Certidão negativa de processos criminais fornecida pela Justiça Comum e Federal.

Artigo 6º — As eleições serão realizadas no dia 16 de maio de 2023, das 08h às 17h, nos seguintes locais:

- a) Sede da Associação Geral do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí = AGE PEN/PI, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, 911, Centro Empresarial Rio Poty, Torre 2, sala 411, Bairro Porenquanto, Teresina/PI;
- b) Na sede da Academia de Polícia Penal do Estado do Piauí – ACADEPEN/PI, localizada na Rua Barroso, 732, Centro/Norte de Teresina, Piauí;
- c) Na sede da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí – SEJUS/PI;
- d) Na Penitenciária "Prof. José Ribamar Leite", Penitenciária Femenina e Casa de Albergado todos em Teresina-PI;
- e) Na Penitenciária irmão Guido – Teresina-PI;
- f) Casa de detenção Provisória de Altos – Capitão Carlos Gomes de Assis, Unidade de Apoio Prisional e Colônia Agrícola – Major César Oliveira, ambos no município de Altos/PI.

Parágrafo Único - A juízo da Comissão Eleitoral ou mediante acordo escrito dos representantes das eventuais chapas inscritas, deverão ser instaladas mesas coletoras fixas, que correspondem as alíneas "a" e "b" e itinerantes as alíneas "c", "d", "e", e "f", que



ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ – AGEPEN-PI

Avenida Marechal Castelo Branco, 911, centro empresarial Rio Poty, Torre 2, sala 411, Bairro Porenquanto, CEP 64003-901 - Teresina – Piauí - Brasil
CNPJ: 19.341.370/0001-10 - e-mail: agepenpi@hotmail.com

percorrerão itinerários pré-determinados, assegurando a votação em todos os locais anteriormente citados.

Artigo 7º - Poderão votar todos os filiados que, na data da eleição estiverem em pleno gozo de direitos sociais conferidos pelo Estatuto da AGEPEN/PI, nos termos do artigo 7º, do Estatuto da AGEPEN/PI.

Artigo 8º — O sigilo do voto é assegurado, importando em nulidade absoluta do voto a infringência de quaisquer formalidades legais, conforme artigo 46, do Estatuto da AGEPEN/PI.

Artigo 9º — As mesas coletoras de voto funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um presidente e dois mesários, podendo cada chapa registrada indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos da mesa coletora, conforme artigo 53, §4º, do Estatuto da AGEPEN/PI.

Artigo 10 - As vedações para composição das Mesas Coletoras, a substituição de seus membros, a organização e a manutenção da ordem nas seções eleitorais e a faculdade de antecipar o final da votação, as formalidades legais para o encerramento dos trabalhos serão reguladas, literalmente, pelo previstos nos artigo 53, § 3º, do Estatuto do AGEPEN/PI.

Parágrafo 1º — A contagem dos votos das urnas será feita na sede da AGEPEN/PI, por junta apuradora, logo após o encerramento do horário de votação

Parágrafo 2º — A Ata dos trabalhos eleitorais será lavrada consoante os registros do artigo 46 do mesmo Estatuto.

Artigo 12 – A eleição somente terá validade se participarem da votação, pelo menos a metade mais um dos filiados aptos a votarem.

Parágrafo Único – Não obtendo o quórum acima mencionado, o Presidente da comissão eleitoral, encerrará a eleição, inutilizando as cédulas, notificando em seguida ao



ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ – AGE PEN-PI

Avenida Marechal Castelo Branco, 911, centro empresarial Rio Poty, Torre 2, sala 411, Bairro
Porenquanto, CEP 64003-901 - Teresina – Piauí - Brasil
CNPJ: 19.341.370/0001-10 - e-mail: agepenpi@hotmail.com

Presidente da Associação para que promova nova eleição.

Artigo 13 — O prazo para interposição de recurso por qualquer filiado será de 48 (quarenta e oito) horas, a qual decidirá, em definitivo, em 24 (vinte quatro) horas, conforme artigo 50, do Estatuto da AGE PEN/PI.

Artigo 14 — Aplica-se subsidiariamente a este Edital, o Estatuto da AGE PEN/PI e suas alterações sendo os casos omissos resolvidos pela Comissão Eleitoral, considerando sempre o princípio da Razoabilidade.

Artigo 15 — O registro de 01(uma) chapa importará, relativamente à mesma, em expressa concordância com todos os termos deste Edital.

Artigo 16 — Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que goza de autonomia, inclusive para modificar o presente Edital naquilo que não ferir o Estatuto da AGE PEN/PI a bem do processo eleitoral.

Artigo 17 — O presente Edital vigorará a partir data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de abril de 2023.


FLÁVIO FERREIRA TIMÓTEO SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO


LIBÂNIA DE CARVALHO LEMOS
SECRETÁRIA DA COMISSÃO